



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Decreto nº 332, de 05 de Janeiro de 2010.

Fixa a data de vencimento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará, e dá outras providências.

O Senhor Roberto Sachetti, Prefeito do Município de Juara em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e a arrecadação da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º. O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 26 de Fevereiro de 2010.

Art. 3º. O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, de conformidade com os termos estabelecidos no código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de janeiro de 2010.


Roberto Sachetti
Prefeito do Município em Exercício